

PROJETO DE LEI Nº 613/96

Autoriza o Poder Executivo autorizado
a ceder Lotes a Famílias carentes

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

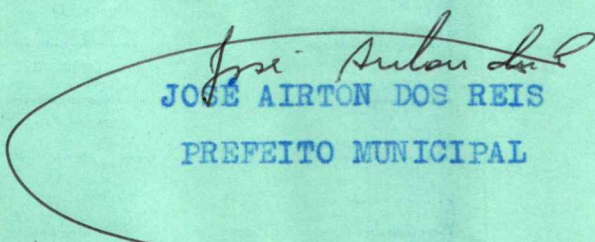
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder lotes com área de 80 m² a 150 m² a Famílias carentes do Município.

Parágrafo Único: A cessão dos lotes obedecerá a critérios rigorosos, constantes de Programa que será submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - Os Lotes de que trata o artigo anterior serão utilizados exclusivamente, para construção de casas populares, e ficam situados no Bairro da Chapada, junto a área do Parque de Exposições "Oscar Lino dos Reis".

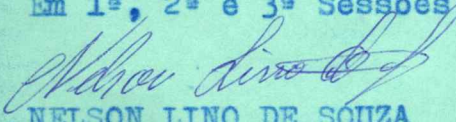
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

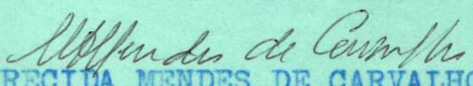
Prefeitura Municipal de Natércia, 05 de agosto de 1 996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (☒) - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 06/08/96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA